

Marcelo Cruz Borba

De: Marcelo Cruz Borba em nome de Pregão
Enviado em: segunda-feira, 17 de junho de 2024 17:51
Para: Pregão
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTOS - GABINETE DO VICE GOVERNADOR - PREGÃO 90.004/2024

De: Marcelo Cruz Borba **Em nome de** Pregão
Enviada em: segunda-feira, 17 de junho de 2024 17:50
Para: 'Laís Angelin' <licitacoes.realjg1@gmail.com>
Assunto: RES: ESCLARECIMENTOS - GABINETE DO VICE GOVERNADOR - PREGÃO 90.004/2024

Boa tarde,

Acuso o recebimento deste pedido de esclarecimentos e informo que o mesmo foi realizado **INTEPESTIVAMENTE**, tendo em vista que o prazo máximo estabelecido findou-se as 18 horas do dia 14/06/2024, conforme Item 10 do Edital nº 90004/2024 – PREGÃO/VGDF e de acordo com o previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que firma o prazo de protocolo do pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Contudo, comunico que os esclarecimentos realizados nessa licitação, inúmeros com o mesmo teor deste, além dos documentos pertinentes como o Edital, o Termo de Referência, Planilhas e demais documentos necessários à participação dos licitantes encontram-se disponíveis para consulta aos interessados no sítio eletrônico do comprasnet e da Vice-Governadoria do DF, pelo link: <https://www.vice.df.gov.br/pregoes/>.

Atenciosamente,



Marcelo Cruz Borba
Pregoeiro
SUAG – Gabinete da Vice Governadoria do Distrito Federal

De: Laís Angelin [<mailto:licitacoes.realjg1@gmail.com>]
Enviada em: segunda-feira, 17 de junho de 2024 16:48
Para: Pregão <pregao.vgdf@buriti.df.gov.br>
Assunto: ESCLARECIMENTOS - GABINETE DO VICE GOVERNADOR - PREGÃO 90.004/2024

Prezado Pregoeiro,
Boa tarde.

Em relação ao processo de licitação em andamento, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?
5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?
11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?
17. Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?
18. Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?
19. É possível alterar a produtividade estipulada?
20. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?
21. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?
22. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros? Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada ao nosso pedido e estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,



REAL JG FACILITIES

Laís Angelin de Souza
Assistente de Licitação

61 3363-
licitacoes
realjg.co